

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem nº 131, de 2007 (Mensagem nº 598, de 13 de agosto de 2007, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 131, de 2007 (Mensagem nº 598, de 13 de agosto de 2007, na origem), de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor **AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO** para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O *curriculum vitae*, anexado à referida Mensagem, demonstra que o indicado é brasileiro, natural de Itapetinga (BA), e tem 48 anos. É graduado em Medicina pela Universidade Federal da Bahia (UFBA, 1984), especialista em Cirurgia Geral e Cirurgia Torácica pelo Hospital de Base do Distrito Federal (1987), e possui título de pós-graduação em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, 2002).

Do referido *curriculum vitae* consta, ainda, que o indicado é Médico Cirurgião da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Iniciou-se na vida política como Deputado Distrital (Constituinte) na Câmara Legislativa do Distrito Federal, onde permaneceu de

1991 a 1994, e exerceu três mandatos de Deputado Federal, entre 1995 e 2007. Além disso, foi Ministro de Estado do Esporte, do atual Governo, no período de 2003 a 2006.

Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e já resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor **AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO** para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator